



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMBARÁ - PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio n.º1000, telefone: 43-3532:5250

departamentoeducacao@cambara.pr.gov.br

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMBARÁ-PR DE VOLTA ÀS AULAS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19 PARA ANO DE 2021

CAMBARÁ- PARANÁ

2021



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2.- Marco Situacional.....	4
3 Objetivos	5
4 Ações Preliminares	6
-5 Medidas básicas a serem observadas pelas instituições no retorno das aulas de forma presencial ou híbrida	7
5.1 Organização Geral	7
5.2 Entrada dos alunos.....	7
5.3 Distanciamento físico dentro da instituição.....	8
5.4 Organização das salas de aula	9
5.5 Transporte escolar.....	9
5.6 Alimentação escolar	9
5.7 Medidas sanitárias gerais	10
5.8 Uso de EPIs.....	10
5.8.1 Descrição dos EPIs.....	11
6.0 Para limpeza do ambiente	11
6.1 Medidas Preventivas em caso de sintomas	11
- Referências	12



1 – Introdução

O ano de 2020 foi um ano atípico nos diversos campos da sociedade, a pandemia da Covid-19 alterou a rotina de todos os segmentos, e de sobremaneira o campo educacional.

Desde o início da pandemia, com a suspensão das aulas presenciais, o ano letivo precisou ser reorganizado, sendo necessário garantir a segurança de alunos e profissionais e pensar nos processos de ensino e aprendizagem, evitando a perda de vínculo entre alunos e escola durante a crise vivida.

Planejar as especificidades da educação requer cautela, tomadas de decisões coletivas e formulações de estratégias que levem em conta todos os sujeitos envolvidos neste processo, de acordo com o cenário pandêmico, que se modifica constantemente.

Um momento histórico para os brasileiros foi a data de 17 de janeiro do ano de 2021, com a notícia pelos meios de comunicação de que a Anvisa aprovou o uso emergencial das vacinas de Oxford/AstraZeneca e da Coronavac/Sinovac, que serão distribuídas pelo Órgãos competentes para os estados Brasileiros. Esperamos a estabilização ou erradicação da Covid-19.

Neste contexto, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, apresenta o Protocolo de volta às aulas com ações que serão executadas no ano de 2021. O documento aponta encaminhamentos para um eventual retorno das atividades presenciais e a retomada da vida normal.

Cumpramos salientar ainda que a retomada das aulas de maneira presencial não é algo simples de ser concretizado, mas deve fazer parte de um projeto com ações e encaminhamentos conjuntos entre autoridades educacionais, sanitárias e outros segmentos. Desta forma, o presente documento não é estático, mas pode e deve ser realimentado, observando-se novas medidas a serem adotadas, levando em consideração as legislações vigentes.



2 Marco situacional

No dia 30/01/2020 o país considerou a Declaração da Organização Mundial da Saúde, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constituía Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, e que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerou também, a Lei federal 13.979 de 06/02/2020- do ano de 2020 que dispôs sobre o estado de Emergência da Covid 19 no Brasil.

No dia 16/03/2020 o Governo do Estado do Paraná, publica o decreto 4230/ 2020 que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19. O referido decreto seguindo orientações federais teve a autonomia de **suspender as aulas, a partir do vinte de março** em todo o Estado do Paraná. Nota-se que com a suspensão de aulas no estado do Paraná, entre o dia 20 de março e 06 de abril foi antecipado o recesso escolar correspondente a junho de 2020.

O Conselho Nacional da Educação, **em 18 de março**, emite uma nota de esclarecimento para os sistemas de ensino e as redes de todos os níveis, etapas e modalidades a necessidade de reorganizar suas atividades acadêmicas. Nesse processo a orientação para a reorganização dos calendários escolares, deve ser assegurada que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal.

No dia 30 de abril de 2020 o Município de Cambará- Paraná emite o decreto 2478/2020 que Dispõe sobre o Regime Especial de Atividades Escolares na Forma não Presencial, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19. Desde então, a SMEC, tem trabalhado no sentido de minimizar



os prejuízos na aprendizagem dos alunos, bem como, adequar-se às especificidades ensejadas pela pandemia, respeitados os dispositivos legais.

Baseado no DECRETO 2478/2020, dentre as medidas realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caráter excepcional, foi o regime especial para oferta de atividades escolares não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação nº. 01/2020 – CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

Para efeito de cumprimento de dias letivos, referentes ao período de **08 de abril de 2020 até a data 30 de abril de 2020**, foi necessária a reposição 14 dias de aulas presenciais, para serem computadas como dias letivos, organizadas aos sábados e recesso de dezembro.

As atividades escolares não presenciais iniciaram **no dia 04 de maio**, e foram aquelas utilizadas pelo professor da turma ou do componente curricular, destinada à interação com o estudante por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, *quizzes*, plataformas virtuais, correio eletrônico, redes sociais, vídeoaulas, chats, fóruns, diário eletrônico, áudio chamadas, vídeo chamadas e outras assemelhadas.

Para o cumprimento da reorganização do calendário escolar, foram realizadas reuniões com o Conselho Municipal de Educação; Conselhos Escolares, Comitê do Covid 19 do Município de Cambará- Paraná.

3 Objetivos:

- ✓ Disponibilizar orientações e instruções para um retorno seguro das aulas no formato presencial ou híbrido nas Instituições escolares da rede Municipal de Ensino de Cambará - Paraná;
- ✓ Desenvolver ações alinhadas ao governo estadual e federal, e autoridades sanitárias, refletidas com o Conselho Municipal de Educação, Comitê do Covid 19 do município de Cambará e representantes da categoria de trabalhadores em Educação, para efetivar com segurança um possível retorno às aulas no formato



presencial ou híbrido para o ano de 2021;

4- Ações Preliminares

Ação	Responsável	Data	Observação
Consulta Pública sobre o eventual retorno das atividades presenciais ou de forma híbrida;	SMEC	Dezembro de 2020	
Consulta Pública atual	SMEC	Fevereiro de 2021	
Constituição de Comissão de Planejamento e Avaliação do Retorno das Atividades Presenciais ou de forma Híbrida com representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Sindicatos, Conselho Municipal de Educação e Conselhos Escolares com publicação de portarias.	SMEC	05 Fevereiro de 2021	
Licitar materiais de EPI's prevenção da Covid-19, para distribuição às instituições da Rede Pública Municipal de Ensino.	SMEC E Departamento de licitação	Janeiro de 2021	
Orientar aos diretores sobre a utilização dos Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE para a aquisição de materiais de higiene e prevenção à Covid-19.	Equipe da SMEC	Janeiro de 2021	
Constituição de Comissão das Escolas e Cmeis para a avaliação e planejamento de retorno, com representações de pais, professores, servidores e instâncias colegiadas.	Instituições escolares	Março de 2021	
Elaboração e Publicação de Protocolo com medidas de combate à disseminação da Covid-19 nas Escolas e	SMEC	Fevereiro de 2021	



Cmeis.			
Priorizar o retorno de crianças que não acompanharam com êxito o formato do ensino remoto.	SMEC e instituições escolares	Março e Abril de 2021	

5. MEDIDAS BÁSICAS A SEREM ADOTADAS PELAS INSTITUIÇÕES NO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS OU HÍBRIDA

5.1 ORGANIZAÇÃO GERAL	
a) Organizar o retorno de forma gradativa, iniciando-se pelos alunos da sala de recursos multifuncionais e crianças da sala de apoio, e gradativamente com os demais alunos, dos maiores para os menores;	RESOLUÇÃO SESA 632/2020 DECRETO MUNICIPAL 2478/2020 DECRETO ESTADUAL - 6264/2020
b) Delimitar o escalonamento de 10 alunos por vez para atendimento;	CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO 098/2021 RESOLUÇÃO 543/2021
c) Fazer o controle da troca de máscaras infantis, observando suas cores de acordo com o cronograma estabelecido pela escola.	DECRETO ESTADUAL 6637/2021

5.2 Entrada dos alunos:
a) disponibilizar tapetes sanitizantes na entrada da instituição;
b) afixar cartazes sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras;
c) fiscalizar o uso de máscaras, não permitindo a entrada de quem não esteja usando corretamente;
d) afixar cartazes com orientações sobre as medidas adotadas, na entrada da instituição;
e) organizar a recepção dos alunos nas respectivas salas de aula, evitando aglomerações no pátio e saguão da instituição;



f) elaborar rotinas de revezamento dos horários de entrada e saída;
g) aferir a temperatura de todos que adentrarem o espaço escolar;
h) não permitir a entrada de qualquer pessoa que apresente sintomas respiratórios ou temperatura alta;
i) manter totens com álcool em gel na entrada da instituição, para uso da comunidade;
j) orientar para que somente um familiar acompanhe o aluno na entrada e saída da instituição escolar;

5.3 DISTANCIAMENTO FÍSICO DENTRO DA INSTITUIÇÃO
a) considerar o espaçamento de 1,0 metros a 1,5 metros para ocupação de qualquer espaço de uso coletivo;
b) proibir atividades em grupos de alunos;
c) sinalizar rotas dentro das escolas para que os alunos mantenham distância entre si;
d) alertar sobre a proibição de cumprimentos como abraços, beijos e apertos de mão;
e) orientar que se evite, ao máximo, encostar em superfícies de alto toque em locais públicos (botões do elevador, maçanetas, corrimãos).
f) implementar nos corredores o sentido único, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas;
g) escalonar os horários de intervalo, refeições, bem como horários de utilização de ginásios, pátios entre outros, quando estes se fizerem necessários, com o objetivo de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;
h) evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara;
i) respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais;
j) garantir o distanciamento físico de 1m entre docente, estudantes e profissionais da educação no interior da escola;
l) A prática de atividade física deve priorizar, sempre que possível, as atividades individuais e ao ar livre. A distância mínima de 1,5m entre os estudantes deve ser mantida e o uso de máscara é obrigatório;



5.4 ORGANIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA:

- a) garantir o distanciamento físico de 1,5m entre docente, e estudantes nas salas de aula;
- b) marcar com fitas adesivas o piso das salas de aula, indicando posicionamento de mesas e cadeiras nesse espaçamento;
- c) identificar as cadeiras e carteiras com o nome dos alunos, evitando-se trocas;
- d) Nas instituições de Educação Infantil, **caso ocorra a volta presencial**, a troca de fralda de crianças, os profissionais devem adotar a lavagem adequada das mãos antes e depois do procedimento, bem como, uso de avental, luvas, máscara e demais EPI's;
- e) manter os ambientes arejados e ventilados, permanecendo com as janelas abertas, evitar o uso do ar-condicionado;

5.5 – Transporte escolar

- a) reduzir o número de estudantes por veículo, priorizando a ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiro em pé;
- b) definir procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte;
- c) disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;
- d) é proibida a entrada, nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/criança com necessidade especial ou outra limitação, situação que o motorista sozinho não consiga administrar, sendo que os pais e responsáveis, para adentrar o veículo, deverão ser submetidos à aferição de temperatura e estar utilizando máscara;
- e) Não poderá ocorrer carona;
- f) Deixar as janelas do transporte abertas, quando possível.

5.6 Alimentação escolar

- a) Alimentação escolar será realizada na sala de aula.
- b) Preparar e servir alimentos utilizando EPIs, seguindo rigorosamente os protocolos de higiene e manipulação dos alimentos, de acordo com os cuidados relativos à educação alimentar e nutricional e à segurança dos alimentos, elaborados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);



5.7 Medidas sanitárias gerais para todas as áreas:

a) orientar os alunos para a troca de máscaras a cada 4 horas, acondicionando as usadas em saco plástico próprio para higienização em casa;

b) manter os ambientes arejados e ventilados, permanecendo com as janelas abertas, mesmo durante o uso do ar-condicionado;

c) orientar os profissionais e alunos quanto à higienização das mãos para que ocorra diversas vezes durante o período de aula, com água e sabão ou utilizem álcool em gel;

d) evitar o compartilhamento de objetos pessoais, como toalhas, talheres, canetas e celulares, brinquedos, lápis de cor e apontador;

e) criar estações de higiene: lavatórios/pias com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e dispensadores com álcool em gel em pontos de maior circulação;

f) disponibilizar tapete sanitizante com solução higienizadora para limpeza dos calçados antes de adentrar na escola;

g) garantir dosadores de álcool em gel na entrada das escolas para que os alunos higienizem as mãos quando entrarem e saírem das unidades;

h) manter o controle de temperatura de estudantes e servidores, ao adentrarem nas instituições;

i) realizar campanha informativa aos pais ou responsáveis orientando para aferirem a temperatura do estudante antes de irem para instituição de ensino e ao retornar, bem como em monitorar os possíveis sintomas da Covid-19;

j) estabelecer rotinas de higienização e desinfecção dos espaços escolares e de seus acessos como: teclados, corrimãos, maçanetas, mesas, cadeiras, computadores etc., seguindo os protocolos estabelecidos baseado nas orientações dos órgãos responsáveis;

k) desativar bebedouros com disparo para boca e incentivo à utilização de garrafinhas individuais.

l) realizar campanhas para a adesão de garrafinhas individuais.

m) orientar aos profissionais que auxiliem as crianças menores de 6 anos ou com alguma dependência na higienização adequadas e frequente das mãos.

n) postar sinais de advertência em locais visíveis que promovam medidas protetoras adequadas (tais como: imagens sobre a transmissão do vírus, adequada higienização das mãos, etiquetas de tosse e espirro e uso obrigatório de cobertura do rosto).

5.8 Uso de EPI's

a) os EPIs e outros equipamentos de proteção não podem ser compartilhados



entre trabalhadores durante as atividades;

b) os EPIs e outros equipamentos de proteção que permitam higienização somente poderão ser reutilizados após a higienização.

5.8.1 Descrição de EPIs

Aluno: Máscara tripla camada ou tecido dupla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida) – observando a contraindicação para crianças com idade inferior a 2 anos; Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%.

Diretor, Coordenador Pedagógico, Professor, Secretário, inspetor de aluno: Máscara tripla camada ou tecido dupla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Protetor facial (face shield). Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%

Professor de Educação Infantil /Estagiários: Máscara tripla camada ou tecido dupla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Protetor facial (face shield). Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%,

Cozinheira: Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Protetor facial (face shield); Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%; Avental impermeável de mangas longas; Luvas de proteção descartáveis; Touca descartável.

Agente operacional: Máscara tripla camada ou tecido dupla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida); Protetor facial (face shield); Proteção ocular (quando não houver disponibilidade de protetor facial); Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%; Avental impermeável de mangas longas; Luvas de proteção descartáveis; Botas ou sapatos impermeáveis.

6.0 Para limpeza do ambiente:

a) Água sanitária; água, sabão, EPIs necessários;

b) Lixeiras de material que permitem desinfecção.

6.1 Medidas preventivas em caso de sintomas

a) Todo e qualquer sintoma, em especial tosse, febre, coriza, dor de garganta, Dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, apresentado por estudante ou outra pessoa da comunidade escolar, deve ser comunicado imediatamente à escola, a qual notificará a Unidade Básica de Saúde - Sentinela (UBS). Recomenda-se que esse fluxo de comunicação seja previamente estabelecido para garantir efetividade das ações.

b) A orientação para o isolamento dos casos suspeitos e confirmados da



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMBARÁ - PARANÁ

Rua Nossa Senhora do Rocio n.º1000, telefone: 43-3532:5250

departamentoeducacao@cambara.pr.gov.br

12

COVID-19, bem como dos contactantes, deve passar por avaliação de profissional de saúde;

c) As instituições de Ensino podem ser fechadas, conforme avaliação do cenário epidemiológico local e regional, e respeitando as decisões das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde.

d) Grupo de risco seguirá o Decreto 2470/2020 – artigo 25 e suas orientações.

Francieli Axman Tavares Duarte

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 01/2021



“COMITÊ VOLTA AS AULAS”	
MEMBROS	ÓRGÃO
Titular: Francieli Axman Tavares Duarte Suplentes: Renata Batista Coelho Titular: Renata Carla da Silva Costa Suplentes: Ana Paula Pedrina Spada Maria Simone Dias	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Francisco Assis Peres dos Reis Suplente: Carolina Bittencourt	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Alcina Rosa Carvalho Couto Suplente: Diego Lopes	Conselho Municipal de Educação
Titular: Ana Paula Moro da Silva Rafael Suplente: Ana Carolina Frascati	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Francisco Hideo Kuribayashi Junior Suplente: Bruno Medeiros Coutinho	Secretaria de Administração
Titular: Rodrigo Ávila Rubio Suplente: Márcia Candido	Conselho Tutelar
Titular: Anália Rosa Camargo Suplente: Aristeu Aristides Sakamoto	Departamento de Nutrição

Referências:



BRASIL. Ministério da Saúde. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19. Brasília. DF. Fev. 2020

BRASIL. Ministério da Saúde: Guia de Vigilância Epidemiológica - Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela doença pelo Coronavírus 2019, de 05 de agosto de 2020

BRASIL. Ministério da Educação: Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, 2020.

CAMBARÁ. Decreto 2470 de 20 de abril de 2020. Cambara. PR. 2020

CAMBARÁ. Decreto 2478 de 30 de abril de 2020. Cambara. PR. 2020

FIOCRUZ. Plano de Contingência da Fiocruz diante da pandemia da doença pelo SARS-Cov-2 (Covid 19) – Março de 2020. PARANÁ. Decreto 4.230 de 16 de março de 2020. Curitiba. PR 2020

PARANÁ. DECRETO 6264. Dispõe sobre novas medidas enfrentamento do Coronavirus, PARANÁ, 2020.

PARANÁ. Resolução 632. Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, 2020.

PARANÁ. Resolução 098. Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, 2021.

PARANÁ. Resolução 543. Secretaria da Educação e do Esporte, 2021.

PARANÁ. Decreto Estadual 6637. Secretaria da Educação e do Esporte, 2021.



**TERMO DE COMPROMISSO COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA
COVID-19**

Eu, _____
portador do CPF número: _____ responsável pelo
estudante _____, matriculado no _____ ano,
turma _____, da Instituição de Ensino _____,
DECLARO que:

- Estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19
- O estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias, nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19.
- Entrarei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.
- O estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara de tecido assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como **RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO ÀS AULAS.**
- Caso o estudante seja contaminado com a Covid-19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento.
- O estudante, mesmo retornando ao modelo presencial necessita continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que o estudante estiver nas atividades à distância.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável